



1.1.4	De 101 a 300 m²;	9,00
1.1.5	Acima de 450 m².	10,00
1.2	Imóveis não edificados, por metro linear de testada por ano:	
1.2.1	Até 10,00;	3,00
1.2.2	De 10,01 a 20,00;	4,00
1.2.3	De 20,01 a 40,00;	5,00
1.2.4	Acima de 40,00.	6,00

Art. 7º Os valores previstos nesta Lei Complementar serão reajustados anualmente em 1º de janeiro pelo índice determinado no Código Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – fica autorizado o poder executivo a compilar a presente Lei Complementar na Lei Municipal nº 08 de 26 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, 16 DE

DEZEMBRO DE 2025
 Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA
 F14ND03520448341
 DN: c=BR, ou=PI, ou=Município de Palmeira do Piauí, ou=Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, ou=HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA, ou=Certificado PF AL, ou=HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA, ou=HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA
 HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA
 Prefeito Municipal



II – Os procedimentos licitatórios e de contratação administrativa são realizados predominantemente por meio eletrônico, o que assegura sua continuidade durante o período de recesso.

Art. 2º. As atividades nos órgãos da Prefeitura Municipal de Oeiras - PI retornarão ao seu horário normal de expediente a partir do dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, 16 de dezembro de 2025.

goub
 Documento assinado eletronicamente
 HAILTON ALVES FILHO
 Data: 16/12/2025 18:31:38-0300
 Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

HAILTON ALVES FILHO
 Prefeito Municipal de Oeiras

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitória, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 100EF12619814



DECRETO Nº 089/2025.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Oeiras - PI,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.739/2012, que institui o dia da Emancipação Política do Município de Oeiras - PI;

CONSIDERANDO que os setores da Administração Municipal manterão atendimento na forma de plantão, em especial os serviços de natureza essencial que não poderão sofrer qualquer interrupção;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos municipais.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído recesso nos órgãos da Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, durante o período de 23 de dezembro de 2025 (terça-feira), a partir das 12:00h, a 04 de janeiro de 2026 (domingo).

§1º. O recesso instituído no período referido no caput deste artigo, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública, CAPS, SAMU, programas sociais e Secretaria Municipal de Finanças, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

§2º. O recesso instituído no período referido no caput deste artigo, não se aplica às atividades do Setor de Licitações, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente no que se refere à continuidade dos procedimentos licitatórios e de contratação administrativa, de modo a evitar a suspensão de prazos legais e a interrupção dos fluxos regulares de contratação.

I – As atividades do Setor de Licitações não se submeterão ao regime de plantão, permanecendo regidas pelos prazos legais e regulamentares próprios dos procedimentos licitatórios e contratuais, respeitados os fins de semana e feriados oficialmente reconhecidos.

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitória, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: CFD63376E8094



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

O NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB OEIRAS/PI, vinculado ao Município de Oeiras, por sua Procuradoria Geral, entidade de direito público inscrita no CNPJ nº. 06.553.937/0001-70, localizada na Praça das Vitória, nº. 37, Centro, na cidade de Oeiras-PI, neste ato representada por sua coordenadora, a Sra. Luiza Fernanda L. Avelino, CERTIFICA para os devidos fins que tramitou neste setor o Processo Administrativo SIAFC nº. 001.0002170/2025, no qual o(a) Sr(a). **LUCY MARY GOMES DE CARVALHO**, CPF: 985.005.893-53, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) à Rua Edilene de Sousa, nº. 96, Bairro Jurani, Oeiras-PI, requer a regularização de imóvel urbano com área de 250m², situado à Rua Edilene Sousa, Lote nº. 08, Q-S, nº. 96, Bairro Arizona, CEP: 64500-000, Oeiras-PI.

CONSIDERANDO que foram seguidos todos os procedimentos legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 13465/2017 e Lei Municipal nº. 1906/2020;

RESOLVE

Finalizar o procedimento administrativo, e encaminhar o referido processo ao gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, para expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), reconhecendo o título de Legitimação Fundiária ao requerente, depois de publicado no Diário Oficial do Município.

Oeiras (PI), 02 de dezembro de 2025.

Luiza Fernanda L. Avelino
 Coordenadora do Núcleo de Regularização Fundiária REURB - OEIRAS/PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitória, 37, Centro - CEP 64500-000